



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

TERMO DE REFERÊNCIA 01/2025

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS À EDIFICAÇÃO DO MURO E PORTAL DO CEMITÉRIO, localizada na Rua Plutão Sul, Esq. C/ Rua Ariranha, bairro Morada Nova, garantindo segurança e delimitação adequada do espaço, conforme os artigos 28, inciso I, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1. ESPECIFICAÇÕES

1.1.1. Os produtos a serem registrados, são os descritos abaixo inclusive em suas quantidades:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COM-02	AREIA GROSSA COM FRETE INCLUSO	SINAPI	M3	10,00	R\$ 250,30	R\$ 2.503,00
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 S/C 50KG	SINAPI	UN	83,00	R\$ 36,00	R\$ 2.988,00
00034492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3	175,00	R\$ 582,00	R\$ 101.850,00
00001956	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	SINAPI	UN	4,00	R\$ 2,82	R\$ 11,28
2073	DILUENTE NR 938 SUMARE/ DILUENTE NR410 RENNER OU EQUIVALENTE (5 LITROS)	GOINFRA	UN	3,00	R\$ 122,00	R\$ 337,70
1326	PERFIL QUADRADO, CHAPA #14 (2,00 MM), DIMENSÕES 30X30, COM APLICAÇÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO (BARRA DE 6 METROS)	GOINFRA	UN	163,00	R\$ 171,89	R\$ 28.018,56
1326	PERFIL QUADRADO, CHAPA #14 (2,00 MM), DIMENSÕES 50X30, COM APLICAÇÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO (BARRA DE 6 METROS)	GOINFRA	UN	8,00	R\$ 231,82	R\$ 1.854,55
00003148	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	SINAPI	UN	2,00	R\$ 15,26	R\$ 30,52
00003524	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	SINAPI	UN	20,00	R\$ 7,61	R\$ 152,20
00003904	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	SINAPI	UN	90,00	R\$ 0,77	R\$ 130,90
COM-01	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, COM FRETE	SINAPI	M3	8,00	R\$ 216,74	R\$ 1.733,92
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA (300CM)	SINAPI	UN	148,00	R\$ 15,60	R\$ 2.308,80
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA (300CM)	SINAPI	UN	11,00	R\$ 15,60	R\$ 171,60
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA (300CM)	SINAPI	UN	278,00	R\$ 10,74	R\$ 2.985,72
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA (300CM)	SINAPI	UN	9,00	R\$ 10,74	R\$ 96,66
00007139	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	SINAPI	UN	21,00	R\$ 1,13	R\$ 23,73
00007156	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	SINAPI	M2	140,18	R\$ 23,47	R\$ 3.290,02
00007292	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE (3,6 LITROS)	SINAPI	UN	13,00	R\$ 145,73	R\$ 1.894,46
00011762	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA JARDIM / TANQUE, COM BICO PLASTICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	SINAPI	UN	20,00	R\$ 63,53	R\$ 1.270,60
00009868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) (TUBO DE 6 METROS)	SINAPI	UN	87,00	R\$ 23,52	R\$ 2.046,24
00004448	VIGA *7,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA (300CM)	SINAPI	UN	17,00	R\$ 81,45	R\$ 1.384,65



2. DA JUSTIFICATIVA

A justificativa para o registro de preço na aquisição de materiais para a construção do muro e portal do cemitério visa garantir a segurança, organização e dignidade do local. O registro de preço permite a compra eficiente e contínua de materiais, garantindo melhores condições de preço e prazos. Essa prática otimiza o processo licitatório, proporcionando economia, agilidade e atendimento às necessidades da obra sem interrupções, respeitando a legislação vigente e os cronogramas estabelecidos.

3. CLASSIFICAÇÕES DOS BENS COMUNS

3.1. Os Materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

4.1. A contratação deverá ser executada de acordo com as normas do Pregão Eletrônico com Ata de Registro de Preço, fundamentada no Art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI e Art. 82 a 86 da Lei Federal 14.133/2021.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. O Fornecimento será efetuado paulatinamente de acordo com a demanda, em quantidades parciais ou totais, conforme a solicitação formal da Secretaria, com o prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da Solicitação da Secretaria de Obras, Transporte e Ação Urbana.

5.2. Os Materiais deverão ser entregues na SECRETARIA DE OBRAS (GARAGEM MUNICIPAL), que está localizado na Rua Ipê Leste, Quadra 2, Bairro Distrito Comercial, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

5.3. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, e iniciará a partir da assinatura da Ata.

5.4. Cabe ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

6. AVALIAÇÕES DO CUSTO

6.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ R\$ 155.083,12 (Cento e cinquenta e cinco mil e oitenta e três reais e doze centavos).



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

6.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base na tabela de preços das Agências reguladoras, SINAPI, GOINFRA CIVIL e PROPRIA.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Não serão aceitos materiais com prazo de validade em desacordo com o estabelecido neste termo de referência.

7.2. Entregue o objeto desta licitação, a prefeitura deverá recebê-lo, desde que:

7.2.1. O prazo de validade esteja em conformidade com o solicitado mínimo de 18 meses;

7.2.2. A apresentação do produto deve assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em Língua Portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores. (Lei 8078/90 artigo 31).

7.3. Os produtos que por sua natureza e fruição ofereçam risco à saúde ou segurança deverão ser apresentados em embalagens seguras, nos termos exigidos pelo INMETRO, contendo todas as informações necessárias a seu respeito, de maneira ostensiva e adequada;

7.3.1. Os materiais deverão estar acondicionados em embalagem original do fabricante.

7.3.2. Os produtos devem estar acompanhados das respectivas notas fiscais, onde deverá conter data de validade e lote.

7.4. Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, tipo ou modelo, embalagem e especificações técnicas.

7.5. Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

7.5.1 A seleção dos materiais bem como a escolha das marcas a serem ofertadas para a formação das propostas, por parte dos fornecedores deve seguir as quantidades e descrições do presente termo de referência, com o objetivo de comprovarmos sua eficácia, pois a qualidade dos mesmos reflete na agilidade e no bom desempenho de nossas atividades. Portanto, necessitamos de materiais que estejam de acordo com as boas práticas de fabricação.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO, efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à apresentação de relatório de execução da prestação dos serviços, mediante Nota Fiscal emitida.

8.2. A Nota Fiscal deverá ser expedida em nome do Fundo Municipal de Saúde, de Chapadão do Céu – GO, situada à Rua Cedro Oeste, esquina com Avenida Libra Sul, nº496, QD. 54, LT. 16, Centro.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

8.3. Na emissão da nota fiscal a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio ou sede da empresa
- c) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação nas contratações/aquisições exigir-se-á dos interessados, com base na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o seguinte:

9.1.1. Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista:

9.1.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.1.3. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da Contratada;

9.1.4. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Contratada;

9.1.5. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do domicílio ou sede da Contratada;

9.1.6. Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

9.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou positiva com efeito de negativa).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretária, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Os bens devem estar acompanhados, do catálogo de uso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretária, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.5. Comunicar à Secretária, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, junto com a comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Secretária Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.3. A contratante promoverá, por intermédio do fiscal de contratos designado, o acompanhamento e a fiscalização do material adquirido, sob os aspectos quantitativos e



qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Contratado as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta, ficando determinado que Leonardo Castro Donha, Engenheiro Civil, seja fiscalizador do contrato.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Caso haja algum descumprimento das cláusulas contratuais, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

I – Advertência, sendo aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – Multa, sendo calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

III - Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Chapadão do Céu - Goiás, 14 de fevereiro de 2023.

14.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

14.3. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação 1020 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS
PÚBLICOS

Dotação: 02.08.15.451.6001.1020.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Ficha 0054



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

Fonte de Recurso: 100

16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. Prazo de Vigência: Ata de registro de preço terá vigência 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante acordo entre as partes e justificativa formal.

16.2. Execução dos Serviços ou Entrega dos Bens: A execução dos serviços ou a entrega dos bens deverá ocorrer dentro do prazo estipulado no contrato, respeitando as datas específicas para cada etapa ou entrega parcial, se aplicável.

16.3. Prorrogação do Prazo: A prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preço poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Contratante e concordância da Contratada, com a devida formalização por meio de termo aditivo.

16.4. Extinção da Ata de registro de preço: A Ata de registro de preço poderá ser extinta antes do término da vigência nas hipóteses previstas em lei, como por inadimplemento, interesse público ou acordo entre as partes, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.5 Renovação da Ata de registro de preço: Quando cabível, a renovação da ata de registro de preço será objeto de negociação entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, respeitadas as condições estabelecidas na legislação vigente.

Aprovo, em 12 de fevereiro de 2025.

LEONARDO CASTRO DONHA

CREA/MS 63533

RNP 1318333750